



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO (MEC)
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO (UFRPE)
COMISSÃO DE RESIDÊNCIA MULTIPROFISSIONAL (COREMU)

EDITAL N.01/2023
08 DE FEVEREIRO DE 2023

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM ÁREA
PROFISSIONAL DE SAÚDE EM MEDICINA VETERINÁRIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL
RURAL DE PERNAMBUCO – 2023
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA EM MEDICINA VETERINÁRIA, *CAMPUS*, RECIFE-PE.
(ÁREAS DE MEDICINA VETERINÁRIA PREVENTIVA-DOENÇAS PARASITÁRIAS E
CLÍNICA MÉDICA, CIRÚGICA E DA REPRODUÇÃO DE GRANDES ANIMAIS)

A Coordenação da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) da Universidade Federal Rural de Pernambuco torna pública a realização da seleção de candidatos às vagas do Programa de Pós Graduação *Lato sensu* na modalidade de Residência em Área Profissional de Saúde em Medicina Veterinária nas **Áreas de Medicina Veterinária Preventiva - Doenças Parasitárias e Clínica, Médica, Cirúrgica e da Reprodução de Grandes Animais**, em conformidade com as exigências do Regulamento deste Programa com base na Portaria Interministerial MEC/MS nº 2.117 em novembro de 2005, da Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESU/MEC).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Edital rege aspectos gerais da realização do Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência em Área Profissional de Saúde em Medicina Veterinária nas **Áreas de Medicina Veterinária Preventiva - Doenças Parasitárias e Clínica Médica, Cirúrgica e da Reprodução de Grandes Animais 2023**, do Programa da Universidade Federal Rural de Pernambuco: Programa de Residência em MEDICINA VETERINÁRIA (*Campus Recife-PE*).

1.2 O Programa de Residência em Área Profissional de Saúde em Medicina Veterinária apresenta-se na modalidade de ensino de pós-graduação *lato sensu*, voltado ao treinamento em serviço e destinado à médicos(as) veterinários(as), com regime de tempo integral, e duração de 24 meses, equivalendo a uma carga horária mínima de 5.760 horas (cinco mil setecentos e sessenta horas), sendo 1.152 horas (hum mil cento e cinquenta e duas horas - 20%) de atividades teórico e teórico-práticas e 4.608 horas (quatro mil seiscentos e oito horas - 80%) de atividades práticas, distribuídos em 60 horas semanais, com uma folga semanal.

1.3 No Programa de Residência em Medicina Veterinária (*Campus Recife-PE*), além das atividades teóricas e práticas específicas da área de concentração, há uma carga horária de 960 horas de atividades em saúde pública distribuídas nas áreas de Vigilância em Saúde e Atenção Básica em Saúde (NASF-AB).

1.4 As atividades teóricas e práticas do Programa de Residência em Medicina Veterinária (*Campus Recife*) serão realizadas no Departamento de Medicina Veterinária e Departamento de Zootecnia da UFRPE *Campus Recife*, Secretaria Municipal de Saúde do Estado de Pernambuco, Agência de Defesa Agropecuária e Fiscalização de Pernambuco (ADAGRO) e Laboratórios Federais e Nacionais de Defesa Agropecuários (LANAGRO) de Pernambuco (LFDA-PE) (área de Medicina Veterinária), além de bairros da Região Metropolitana de Recife e propriedades rurais do Estado de Pernambuco onde sejam realizadas atividades vinculadas ao programa de residência sendo exigidos 100% de frequência nas atividades práticas e 85% de frequência mínima nas atividades teóricas.

1.5 A inscrição, a ficha de identificação, convocações, homologações das inscrições, listas de resultados, avisos, comunicados e outras informações sobre este Processo Seletivo serão divulgados no endereço eletrônico <http://www.prgg.ufrpe.br>

1.6 Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no programa terão dedicação exclusiva, não podendo desenvolver outras atividades, profissionais ou não, no período de realização da Residência (Lei nº 11.129/2005 artigo 13, parágrafo segundo).

2. DOS(AS) CANDIDATOS(AS) ÀS VAGAS

2.1 Constituem-se como pré-requisito para participação nos Programas de Residência em Área Profissional de Saúde em Medicina Veterinária – Turma 2023-2025 da UFRPE:

I. Não possuir qualquer tipo de vínculo empregatício;

II. Estar formado no curso de Medicina Veterinária;

III. Estar inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de Pernambuco (CRMV-PE);

IV. Assinar termo de Dedicação Exclusiva (DE) junto aos Programas de Residência em área Profissional de Saúde em Medicina Veterinária da UFRPE.

3. DAS VAGAS

3.1 Para o Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência em Área Profissional de Saúde em Medicina Veterinária será ofertada 02 (duas) vagas: Vagas destinadas para o Programa de Medicina Veterinária (*Campus Recife*), conforme Quadro 1.

Quadro 1 - Vagas ofertadas para o Processo Seletivo para Ingresso no Programa de Residência em Área Profissional de Saúde em Medicina Veterinária – Turma 2023-2025 da UFRPE.

| PROGRAMA | Número de Vagas (AC)* |
|--|-----------------------|
| Medicina Veterinária (<i>Campus Recife</i>) | 02 |
| Medicina Veterinária Preventiva – Doenças Parasitárias | 01 |
| Clínica Médica, Cirúrgica e da Reprodução de Grandes Animais | 01 |

*Ampla Concorrência.

3.2. O(A) médico(a) veterinário(a) residente, caso sejam mantidas as atuais bolsas disponibilizadas pelo Ministério da Educação (MEC), receberá mensalmente, durante todo o Programa de Residência (24 meses) uma bolsa de trabalho de acordo com o MEC, que atualmente é de R\$ 4.106,09, sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

4.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente de forma online através do link: <https://forms.gle/UaAXCBiuJUicXSvv9>

4.2 Antes de efetuar sua inscrição o(a) candidato(a) deverá ler este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no processo seletivo.

4.3 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital, avisos e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao processo seletivo objeto deste Edital.

4.4 Para o PROGRAMA DE MEDICINA VETERINÁRIA (*Campus* Recife), o(a) candidato(a) deverá se inscrever para APENAS uma área de concentração listada no Quadro de vagas (Quadro 1, Item 1).

4.5 Não será permitida a inscrição de candidatos(as) que estejam matriculados(as) em alguma das áreas dos Programas de Residência em Área Profissional em Saúde da UFRPE.

4.6 Não será permitida a inscrição de candidatos(as) que tenham concluído um dos programas de Residência em Área Profissional em Saúde em Medicina Veterinária

4.7 As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data e horários estabelecidos neste edital não serão acatadas.

4.8. A inscrição efetuada somente será confirmada após a comprovação da entrega on-line de toda a documentação exigida neste edital (pelo formulário eletrônico), assim como a comprovação de pagamento da taxa de inscrição exclusivamente efetuada através da Guia de Recolhimento da União (GRU), no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), que também deverá ser anexado ao formulário eletrônico no campo específico.

4.9 Alertamos aos(as) candidatos(as) para não realizarem agendamento de pagamento por aplicativos de Internet Banking, pois inscrições realizadas com a submissão de comprovante que conste o pagamento como agendado não serão consideradas.

4.10 A PRPG e a COREMU não se responsabilizarão pelo não recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.11 Em caso de problemas durante a inscrição, entrar em contato através do e-mail latosensu.prpg@ufrpe.br incluindo a mensagem de erro. O(a) candidato(a) que não realizar sua inscrição em tempo hábil para resolução de problemas assume a responsabilidade e estará sujeito à possibilidade de não realizar sua inscrição.

4.12 Recomendamos, portanto, que os(as) candidatos(as) procurem realizar sua submissão com antecedência para permitir a resolução de problemas desta natureza.

4.13 Para a inscrição, o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação com foto, endereço eletrônico (e-mail) válido e preencher o formulário de cadastro com seus dados pessoais.

4.13.1 Para efeito de inscrição serão considerados os documentos de identificação **com foto**:

- a) Cópia de Documento Oficial, que contenha os números do Registro Geral/Carteira de Identidade (RG);
- b) Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública ou de Defesa Social, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar;
- c) Cédula de Identidade para Estrangeiros ou Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselho de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como a Carteira do CRMV;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº. 9.503/97).

4.14 O(a) candidato(a) assume total responsabilidade pelas informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e envio do formulário de inscrição.

4.15 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

4.16 Caso o(a) candidato(a) se inscreva mais de uma vez, será válida apenas a última inscrição, e a inscrição anterior será cancelada. Será válido apenas o pagamento referente à última inscrição realizada.

4.17 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, inclusive em caso de pagamento de mais de uma taxa.

4-17. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4-17.1 O valor da taxa de inscrição é de R\$ 50,00 (Cinquenta reais), devendo ser pago em qualquer agência do Banco do Brasil, compensado, impreterivelmente até 13/02/2023, utilizando, para isso, a Guia de Recolhimento da União (GRU) acessando através do site www.tesouro.fazenda.gov.br/gru.

4-17.2 Preencher os dados que se pedem na GRU (Unidade Gestora – 153165; Gestão – 15239 Universidade Federal Rural de Pernambuco; Nome da Unidade – Universidade Federal Rural de Pernambuco; Código de Recolhimento – 28832-2 – Serviços Educacionais; Avançar e preencher os dados que se pedem: competência - mês e ano de pagamento (mm/aaaa); Vencimento (dd/mm/aaaa) – opcional; CPF do contribuinte (preenchimento obrigatório); Nome do Contribuinte/recolhedor (nome completo do(a) candidato(a)); Valor principal - R\$ 50,00; Valor total - R\$ 50,00; imprimir e pagar (em espécie) GRU no Banco do Brasil.

4-17.3 Será **isento da taxa de inscrição** o(a) candidato(a) que atenda o disposto no Decreto nº. 6.593 de 02 de outubro de 2008 e da Lei 12.799, de 10 de abril de 2013. Para usufruir de tal direito, o(a) candidato(a) deverá realizar a sua inscrição no período determinado no presente Edital, observando todas as etapas constantes do item 1, selecionando essa opção no formulário de inscrição, anexar na inscrição online o Comprovante de Cadastramento do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal através do Consulta Cidadão, disponível em https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/ que deverá obrigatoriamente conter todas as seguintes informações: nome completo, NIS, data de nascimento, data de cadastramento e autenticação

digital com Chave de Segurança, assim como o requerimento de isenção de inscrição (Anexo II) preenchido e assinado.

4-17.4 Não haverá devolução do valor pago a título de inscrição, exceto por cancelamento do Processo Seletivo.

4-17.5 Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preencheu todos os requisitos exigidos neste Edital.

4-17.6 O ato da inscrição caracteriza, por parte do(a) candidato(a), a tácita aceitação das normas e condições descritas neste Edital e nos seus anexos.

4.17.7 Serão desconsiderados os pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição do(a) candidato(a) que:

a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas; b) fraudar e/ou falsificar as informações apresentadas; c) não solicitar a isenção no prazo estabelecido no Edital

5. CRONOGRAMA

| Etapa | Data |
|---|---|
| Publicação do edital | 08/02/2023 |
| Período de inscrições (via eletrônica https://forms.gle/UaAXCBiuJUicXSvv9) | de 08/02 a 13/02/2023 |
| Período para requerimento de Isenção de Taxa Inscrição, via internet, no sítio https://forms.gle/UaAXCBiuJUicXSvv9 | de 08/02 a 12/02/2023 |
| Divulgação do resultado dos contemplados com a isenção da Taxa de Inscrição | às 9:00h do dia 13/02/2023 em www.prgp.ufrpe.br |
| Divulgação das inscrições homologadas (preliminar) | 14/02/2023 |
| Data para recurso da homologação das inscrições (Via e-mail coordenacao.residencia.dmv@ufrpe.br) | 15/02/2023 |
| Divulgação das inscrições homologadas (final) | 16/02/2023 |
| Prova escrita objetiva | 17/02/2023 às 9:00h |
| Avaliação do <i>Curriculum Vitae</i> | 14/02/2023 a 17/02/2023 |
| Divulgação do gabarito (http://www.prgp.ufrpe.br) | 17/02/2023 |
| Divulgação do resultado preliminar | |
| Data para recurso (via e-mail coordenacao.residencia.dmv@ufrpe.br) | Até 21/02/2023 |
| Divulgação do resultado final | 24/02/2023 |
| MATRÍCULA (1ª CHAMADA) – via e-mail coordenacao.residencia.dmv@ufrpe.br | 27/02/2023 até às 23:59h |
| Chamada para matrícula em SEGUNDA CHAMADA | 28/02/2023 |
| Início do Programa | 01/03/2023 |

6. DA PROVA ESCRITA

6.1 A Prova Escrita será realizada no dia 17 de fevereiro de 2023 às 08:30 horas tendo como local de realização da prova:

6.1.1 Programa de Medicina Veterinária (*Campus Recife*): **Auditório Luis de Melo Amorim no Departamento de Medicina Veterinária -DMV**, da Universidade Federal Rural de Pernambuco (*Campus Recife*), localizado na Rua Manuel de Medeiros, S/N, Dois Irmãos, Recife-PE.

6.2 A Seleção se constituirá de prova com questões objetivas.

6.3 Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com 60 minutos de antecedência em relação ao horário previsto, portando caneta esferográfica de tinta azul ou preta;

6.4 Somente será admitido à sala de provas o(a) candidato(a) que estiver portando documento de identidade original que bem o identifique, de acordo com o item 4.10.1 deste edital.

6.5 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.

6.6 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível, no cartão de resposta assinado pelo candidato.

6.7 Durante a realização da prova, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de celular, relógio, aparelhos eletrônicos, calculadora, livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

6.8 O(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.

6.9 O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do(a) candidato(a) e resultará em sua eliminação do Processo Seletivo.

6.10 Cada programa realizará provas específicas com conteúdo programático distintos.

6.11 Será excluído do processo seletivo público o(a) candidato(a) que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, **inadmitindo-se qualquer tolerância**;
- b) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que bem o identifique;
- d) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) ausentar-se do local de provas antes de decorrido 01 (uma hora) do início da prova escrita objetiva;
- f) for surpreendido em comunicação com outras pessoas;
- g) estiver portando no local de prova qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (relógios, agenda eletrônica, notebook, palmtop, tablet, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares);
- h) estiver portando armas, mesmo que possua a respectiva autorização;
- i) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) não devolver integralmente o material recebido;
- k) não utilizar máscara de proteção individual;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

6.12 A Prova Escrita Objetiva versará sobre os conteúdos especificados neste Edital, com duração máxima de 04 (quatro) horas e mínima de 01 (uma) hora.

Antes de expirado o prazo para realização das provas, deverão permanecer na sala de provas pelo menos 3 (três) candidatos(as), até que todos entreguem suas provas.

6.13 Antes do início da prova os candidatos(as) deverão assinar a ata de presença.

6.14 Cada questão da Prova Escrita Objetiva terá 05 (cinco) alternativas (de “A” a “E”). O(a) candidato(a) deverá assinalar somente a alternativa que considere correta com relação ao enunciado da referida questão.

6.15 A Prova Escrita Objetiva do Programa de Medicina Veterinária (Recife) será composta por 40 (quarenta) questões, sendo 30 (trinta) específicas da área de concentração e 10 (dez) de saúde pública, avaliada na escala de “0” (zero) a “10” (dez) valendo 0,25 pontos cada questão.

6.16 Será permitido que o(a) candidato(a) leve, após 60 minutos do início da prova, o caderno de questões.

6.17 O gabarito oficial será divulgado na respectiva unidade às 14:00h do dia 17 de fevereiro de 2023, pelo site: <http://www.prpg.ufrpe.br>.

6.18 Questões anuladas serão pontuadas para todos os candidatos.

6.19 Considerando o período de Pandemia do Sars-CoV-2 (Covid-19), as medidas de segurança adotadas serão aquelas vigentes na UFRPE, devendo o candidato manter-se informado no site <http://www.ufrpe.br>.

7. DA ANÁLISE DO CURRÍCULO

7.1 O *Curriculum Vitae* documentado deverá ser **anexado no modelo Lattes (www.cnpq.br)**, com sua **respectiva documentação comprobatória**.

7.2 A avaliação dos currículos será realizada entre os dias 14 de fevereiro de 2023 a 17 de fevereiro de 2023 por uma banca examinadora.

7.3 Os critérios para avaliação dos currículos para o Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência em área profissional de saúde em Medicina Veterinária da UFRPE nos Programas de Medicina Veterinária e Sanidade de Ruminantes são: 1) Participação em eventos (congressos, conclaves, simpósios, seminários, cursos, semanas científicas ou acadêmicas com carga horária mínima de 4 horas); 2) Estágios extracurriculares realizado e bolsas recebidas ou atividades como voluntário (monitoria, iniciação científica e projetos de extensão); 3) Atividades científicas (publicação de artigos e trabalhos em anais de eventos); 4) Participação em campanhas de profilaxia e exposição agropecuária; 5) Participação em comissões organizadoras de eventos, em grupos de estudos/pesquisa, representação discente em colegiados (congregação, conselhos, comissões), atividade associativista e prêmios e honrarias (Anexo I, Quadro 2).

8. PROCESSO DE COMPOSIÇÃO, DETERMINAÇÃO DA NOTA E CLASSIFICAÇÃO FINAL.

8.1 A nota final de cada candidato será a média ponderada das notas obtidas nas provas, sendo os pesos de cada uma das provas:

- Prova Escrita de Múltipla Escolha: Peso 6,0.
- Prova de Avaliação do *Curriculum Vitae*: Peso 4,0.

8.2 Serão considerados aprovados apenas os candidatos que alcançarem, no mínimo, 6 pontos (**NOTA MÍNIMA**) depois de aplicados o subitem 8.1.

8.3 A classificação dos(as) candidatos(as) aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais dos(as) candidatos(as), sendo a nota expressa com duas casas decimais, seguindo as regras de arredondamento.

8.4 Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas.

8.5 Caso ocorram desistências de candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos classificados (<http://www.prg.ufrpe.br>), sendo respeitada a ordem de classificação.

8.6 Os critérios de desempate serão, respectivamente: a nota da prova escrita, maior média do Histórico Escolar da graduação e maior idade dentre os candidatos.

9. DOS RECURSOS

9.1 Eventual contestação referente ao gabarito e ao resultado Preliminar deverá ser encaminhada oficialmente por meio eletrônico, para o e-mail:coordenacao.residencia.dmv@ufrpe.br até 21/02/2023.

9.2 O(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. O recurso inconsistente será indeferido.

9.3 Os recursos serão analisados e as justificativas e eventuais alterações serão comunicadas ao(à) candidato(a).

9.4 O Resultado Final do Processo Seletivo do Programa de Residência em Área Profissional da Saúde em Medicina Veterinária 2023 da UFRPE, será publicado 24 de fevereiro de 2023, no endereço eletrônico <http://www.prg.ufrpe.br>.

9.5 As vagas serão preenchidas, desde que haja candidatos(as) aprovados(as), obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação publicada.

10. DA MATRÍCULA

10.1 O(a) candidato(a) será convocado(a) para matrícula, em primeira chamada, obedecendo-se à ordem de classificação no Programa por ele escolhido no ato da inscrição.

A matrícula será realizada online. Os documentos serão encaminhados para o e-mail:

Programa de Medicina Veterinária (*Campus* Recife-PE): coordenacao.residencia.dmv@ufrpe.br.

10.2 A matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados em 1ª chamada ou naquela subsequente à primeira, caso ocorra, será realizada conforme cronograma abaixo.

MATRÍCULA 1ª CHAMADA: 26/02/2023 até às 23:59h

2ª CHAMADA: 27/02/2023 até às 23:59h

10.3 Documentação a ser anexada no ato da matrícula online:

a) Cópia autenticada em cartório do **diploma de graduação (frente e verso)** em Medicina Veterinária reconhecido no Brasil ou declaração expedida pelo órgão responsável pelo Registro Escolar da Instituição.

b) Cópia autenticada em cartório do **Histórico Escolar da Graduação** emitido pelo órgão responsável pelo Registro Escolar da Instituição.

c) Cópia autenticada em cartório do **Documento de identidade e Cadastro de Pessoa Física (CPF)**.

- d) Cópia autenticada em cartório do **Título de Eleitor e da certidão de quitação eleitoral**.
- e) Cópia da **carteira do CRMV-PE** ou **documento emitido por este Conselho contendo o número de inscrição**.
- f) Cópia do **documento PIS/PASEP**.
- g) **Cópia da carteira de vacinação ou comprovante que ateste a vacinação antirrábica e antitetânica**.
- h) **Cópia do documento bancário ou cópia do cartão bancário** informando agência e conta bancária. **É necessário ter conta salário para o recebimento da bolsa**. Portanto, conforme orientação da UFRPE, caso o Banco informado não seja o Banco do Brasil é necessário informar e comprovar os dois números de conta (conta corrente e **conta salário**).
- i) **Formulário PROGEPE preenchido e assinado (Anexo III)**. Este formulário deverá ser encaminhado para coordenação do programa pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as), conforme o cronograma para realização da matrícula.
- j) **Declaração do candidato (Anexo IV)** de que está ciente da necessidade de entregar toda a documentação à coordenação do programa (encaminhada *on line* no ato da matrícula) no dia 01 de março de 2023 (aula inaugural).

10.4 Quanto à documentação, no ato da matrícula, poderá ser anexada a cópia não autenticada em cartório, desde que seja apresentado no primeiro dia útil do Programa de Residência (01 de março de 2023) os documentos originais para conferência da coordenação do Programa ou que tenham sido previamente conferidos por um servidor público habilitado, constando o “confere com o original”, o número da matrícula SIAPE do servidor e o seu carimbo.

10.5 O(a) candidato(a) que, no ato da matrícula, não apresentar o número de registro ou protocolo de solicitação contendo o número no CRMV-PE não poderá se matricular.

10.6 Após o envio da documentação e o formulário da PROGEPE assinado, será encaminhado ao candidato o contrato de matrícula que deverá ser assinado e reenviado em até 24 horas para o e-mail do respectivo programa.

10.7 É de responsabilidade única e exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar as publicações, mantendo-se informado, acessando o endereço eletrônico <http://www.prpg.ufrpe.br> sobre os momentos de convocação.

10.8 Poderá(ão) ser realizada(s) outra(s) chamada(s) subsequente(s) para preenchimento do quadro previsto de vagas, a ser(em) divulgada(s) no endereço eletrônico <http://www.prpg.ufrpe.br>.

10.9 O(a) candidato(a) que não encaminhar por e-mail no ato da matrícula toda a documentação prevista acima perderá o direito à vaga.

10.10 O Programa de Residência em Área Profissional de Saúde em Medicina Veterinária do Hospital Veterinário do Departamento de Medicina Veterinária (*Campus Recife - UFRPE*) terá início **no dia 01 de março de 2023 às 8:30 horas**.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Comprovada, em qualquer época, irregularidade na documentação para ingresso no Programa de Residência em Área Profissional de Saúde em Medicina Veterinária 2023 da UFRPE, o(a) candidato(a) será desclassificado, excluindo-o do Processo Seletivo.

11.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou comunicado oportunamente divulgado pela UFRPE.

11.3 O Processo Seletivo para ingresso no Programa de Residência em Área Profissional de Saúde/Medicina Veterinária 2023 da Universidade Federal Rural de Pernambuco é de responsabilidade da UFRPE.

11.4 Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que impedir parcial ou integralmente a realização do exame, a UFRPE reserva a si o direito de cancelar, substituir datas, realizar novas provas ou atribuir pesos compensatórios para viabilizar o conjunto do Processo Seletivo, sem qualquer ônus para a Instituição.

11.5 Incorporar-se-ão a este edital:

- a) os conteúdos Programáticos específicos de cada programa;
- b) o cronograma das atividades regulamentares;
- c) os critérios de avaliação do *Curriculum Vitae* (Anexo I);
- d) o requerimento de isenção de inscrição (Anexo II).
- e) Declarações referentes às políticas afirmativas (Anexos V, VI e VII)

11.6 Outras informações

Coordenação do Programa de Residência em Medicina Veterinária do DMV/UFRPE (*Campus* Recife-PE):
coordenacao.residencia.dmv@ufrpe.br.

12. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA ESCRITA

12.1 PROGRAMA DE MEDICINA VETERINÁRIA (Depto Medicina Veterinária, Recife-PE)

12.1.1 Saúde Pública para as áreas de: Medicina Veterinária Preventiva – Doenças Parasitárias e Clínica Médica, Cirúrgica e da Reprodução de Grandes Animais

Constituição Federal de 1988 (Título VIII - capítulo II - Seção II – Artigos 196 a 200).

- Sistema Único de Saúde – SUS (Lei 8.080 de 19/09/1990).
- Controle Social (Lei 8.142 de 28/12/1990): Conselhos e conferências de saúde.
- Vigilância epidemiológica: listas de doenças de notificação compulsória e vigilância sentinela (1 - Portaria MS nº 782 de 15/03/2017; 2 - Portaria SES/PE nº 390 de 14/09/2016; 3- Portaria MS nº 3.418 de 31/08/2022 que altera o anexo 1 do Anexo V à Portaria de Consolidação nº 4/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 e passa a vigorar na forma do Anexo a esta Portaria)
- Vigilância, prevenção e controle de zoonoses e de acidentes causados por animais peçonhentos e venenosos, de relevância para a saúde pública – (Título II, Capítulo V – artigos 230 a 237 da Portaria de Consolidação nº 05, de 28/09/2017 – Normas sobre ações e serviços de saúde no SUS) e Vigilância, Prevenção e Controle de Zoonoses: Normas Técnicas e Operacionais – Ministério da Saúde.
- Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde - Portaria de Consolidação nº 2, de 28/09/2017 do GM/MS, referente às normas sobre políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) – artigos 1º a 8º.
- Política Nacional de Vigilância em Saúde – Resolução CNS nº 588 de 12/07/2018.
- Política Nacional de Atenção Básica – Portaria MS 2.436 de 21/09/2017, revogada pelo anexo XXII da Portaria de Consolidação nº 2, de 28/09/2017 do GM/MS, referente às normas sobre políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS).

12.1.2 Medicina Veterinária Preventiva – Doenças Parasitárias

- Doenças causadas por protozoários: tripanosomoses dos equinos e cães, leishmanioses dos cães, tricomonose dos bovinos, histomonose das aves, coccidiose dos animais domésticos, toxoplasmose dos animais domésticos e babesiose dos animais domésticos.
- Doenças causadas por riquetsias: anaplasma bovino, erlichiose canina e bovina.
- Doenças causadas por helmintos: ascaridioses dos animais domésticos, ancilostomose canina, filariose canina, espirocercose, helmintos gastrintestinais dos ruminantes e equinos, teníases dos ruminantes, equinos cães, gatos e aves e helmintoses broncopulmonares dos animais domésticos
- Artrópodes de interesse médico-veterinário: carrapatos, ácaros de importância em doenças parasitárias, pulgas, piolhos, moscas e míases.

12.1.3 Clínica Médica, Cirúrgica e da Reprodução de Grandes Animais

Contenção física e química e exame clínico dos equinos, ruminantes e suínos.

Interpretação de achados necroscópicos, coleta, armazenamento e remessa de material de necropsia de ruminantes e equinos.

Reprodução: Fisiologia da gestação dos equinos, ruminantes e suínos.

As enfermidades serão abordadas nos seguintes aspectos: epidemiologia, fisiopatogenia, achados clínicos, achados laboratoriais, tratamento, achados necroscópicos e controle.

Equinos: afecções do sistema hematopoiético (anemias, babesiose, linfoma, infecção por *Streptococcus equi*).

Semiologia e afecções clínicas e cirúrgicas do sistema locomotor (entorse e luxação, ruptura de tendões e ou ligamentos, fraturas, considerações e técnicas de imobilização, fixação dorsal de patela, deformidades angulares, diagnóstico e tratamento das afecções das articulações: artrite séptica, osteocondrose, osteocondrite dissecante e osteoartrite; tendinites, desmites e laminite).

Semiologia e afecções clínicas e cirúrgicas do sistema respiratório (pneumonias bacterianas e virais, doenças dos seios nasais, maxilares e frontais, influenza, síndrome da asma equina, adenite, pleuropneumonia e hemorragia pulmonar induzida pelo exercício).

Afecções cutâneas e feridas em equinos (processo de cicatrização, definição, classificação e tratamento das feridas em equinos, pitiose, habronemose, sarcóide, papilomatose, botriomicose e tumores de pele). Afecções dos neonatos equinos (persistência de úraco, onfaloflebite, poliartrite infecciosa, deformidades flexurais, isoeritrólise neonatal, síndrome da asfixia perinatal, retenção de mecônio, uroperitônio, infecção pelo *Rodococcusequi*).

Semiologia e afecções clínicas e cirúrgicas do sistema digestório (abdômen agudo, obstrução do esôfago por corpos estranhos e/ou neoplasias).

Fluidoterapia.

Semiologia e afecções clínicas e cirúrgicas do aparelho urogenital: afecções de pênis e prepúcio, injúrias traumáticas da vagina, vulva, pênis e prepúcio, retenção de placenta, endometrites, leptospirose, herpes vírus tipo I, placentites e ruptura do tendão pré-púbico.

Afecções clínicas e cirúrgicas das pálpebras e olhos (ceratites, neoplasias, uveítes, lesões traumáticas).

Odontologia equina (estrutura e anatomia dentária, nomenclatura, mastigação em equinos, anamnese e exame clínico e intraoral do paciente, afecções dos dentes incisivos, afecções dos dentes caninos, afecções dos pré-molares e molares, diastemas, retenção de capas, fraturas dentárias, doença periapical e caries, más formações congênitas).

Doenças infecciosas: Anemia Infecciosa Equina, Mormo, Tétano, Babesiose e Encefalomielite por protozoários.

Afecções causadas por erros de aplicação de medicamentos.

Distúrbios da ovulação e distocias.

Ruminantes: afecções do sistema digestivo, carências minerais, doenças metabólicas (hipocalcemia,

toxemia da gestação e urolitíase obstrutiva), doenças que acometem o sistema nervoso (polioencefalomalácia e raiva), clostridioses, intoxicações por plantas, doenças vinculadas à reprodução (distocias, retenção de placenta, metrites e prolapsos vaginal e uterino), afecções podais e tendíneas, mastites, hemoparasitoses (babesiose, anaplasmose e tripanossomíase), manejo e enfermidades dos neonatos (asfixia neonatal, enterites, onfalites e contraduras tendíneas), distúrbios da ovulação, pneumonias e afecções do trato respiratório superior e Programas de Defesa Sanitária Animal (Febre Aftosa, Brucelose e Tuberculose).

Procedimentos cirúrgicos: cesariana, laparotomia exploratória e láparo-ruminotomia, orquiectomia, descorna, redução de prolapsos retal, vaginal e uterino, herniorrafia, enucleação, correção cirúrgica de afecções tendíneas, amputações de membros e dígitos e dermorrafias.

Interpretação de exames laboratoriais: coleta, armazenamento e envio de amostras para análise laboratorial, exames hematológicos (hemograma, proteína plasmática total e fibrinogênio plasmático); bioquímica clínica, urinálise, derrames cavitários, análise de fluido ruminal, parasitológico de fezes e pesquisa de hematozoários. Suínos: Programa Nacional de Sanidade Suídea, afecções dos sistemas reprodutivo, respiratório, locomotor e gastroentérico.

Sistema Digestivo dos suínos: Úlceras gástricas, Síndrome da diarreia pós-desmame, prolapsos, hérnias e fisiopatologia das diarreias em suínos.

Sistema Respiratório dos suínos: Anatomia, estrutura, função e fisiopatologia.

Estratégias de controle, prevenção e erradicação de doenças do complexo respiratório dos suínos.

Sistema urinário dos suínos: Anatomia, estrutura, função e fisiopatologia. Infecção urinária na fêmea suína em produção.

Dinâmica da indústria suinícola, biossegurança, implicações zoonóticas, protocolos de vacinação, comportamento e bem-estar na espécie suína. Programa Nacional de Sanidade suídea –PNSS.

Recife, 08 de fevereiro de 2023.

Maria Raquel de Almeida

Presidente da COREMU- UFRPE

ANEXO I

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE CURRÍCULO

Será a média ponderada de todas as disciplinas cursadas durante o curso de graduação em medicina veterinária, sendo que a maior nota entre os candidatos, da área de concentração, receberá a pontuação máxima (3,0 pontos) e a pontuação dos demais candidatos calculados proporcionalmente.

A cada reprovação no histórico escolar, em qualquer uma das disciplinas cursadas pelo(a) candidato(a) durante a graduação, será descontado 0,2 pontos do coeficiente de rendimento.

A nota referente os itens que compõem o *Currículo Vitae* será atribuída através da soma dos pontos dos itens relacionados abaixo e posteriormente conversão da maior pontuação para nota 7,0 e dos demais com os valores proporcionais.

Quadro 2: Relação de itens a serem pontuados no *Curriculum vitae*

| Descrição | | Pontuação |
|------------|--|--------------------------|
| 1 | PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS | Máximo 2,0 pontos |
| 1.1 | Congressos, conclaves, simpósios, seminários, cursos, semanas científicas ou acadêmicas na área selecionada (Carga horária mínima do evento: 4 horas) | Máximo 1,5 pontos |
| | Até 1 evento | 0,25 |
| | Entre 2 e 5 eventos | 0,50 |
| | Entre 6 e 10 eventos | 1,00 |
| | Mais de 11 eventos | 1,50 |
| 1.2 | Congressos, conclaves, cursos semanas científicas ou acadêmicas fora da área selecionada (Carga horária mínima do evento: 4 horas) | Máximo 0,5 pontos |
| | Até 1 evento | 0,25 |
| | Dois ou mais eventos | 0,50 |
| 2 | ESTÁGIOS E BOLSAS | Máximo 5,0 pontos |
| 2.1 | Estágios extracurriculares realizados na área selecionada | Máximo 2,5 pontos |
| | De 40 a 99 horas | 0,75 |
| | Entre 100 e 360 horas | 1,0 |
| | Entre 361 e 480 horas | 1,5 |
| | Entre 481 e 600 horas | 2,0 |
| | Mais de 600 horas | 2,5 |
| 2.2 | Estágios extracurriculares realizados fora da área selecionada | Máximo 0,5 ponto |
| | A partir de 40 horas | 0,5 |
| 2.3 | Bolsas concluídas (bolsista ou voluntário): monitoria, Iniciação científica e | Máximo 2,0 pontos |

| | | |
|----------|--|---------------------------|
| | projetos de extensão | |
| | A cada 6 meses de bolsa | 0,5 |
| 3 | ATIVIDADE CIENTÍFICA - Publicações | Máximo 1,75 pontos |
| | Artigos publicados em periódicos indexados | 0,50/artigo |
| | Artigos aceitos para publicação (prelo) em periódicos indexados | 0,50/artigo |
| | Artigos completos, resumos expandidos ou resumos publicados em anais de eventos ou periódicos/revistas não indexados | 0,25/trabalho |
| 4 | PARTICIPAÇÃO EM CAMPANHAS DE PROFILAXIA E EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA | Máximo 0,5 pontos |
| | Por evento | 0,25 |
| 5 | COMISSÃO ORGANIZADORA DE EVENTOS, PARTICIPAÇÃO EM GRUPOS DE ESTUDOS/PESQUISA, REPRESENTAÇÃO DISCENTE EM COLEGIADOS (CONGREGAÇÃO, CONSELHOS, COMISSÕES) E ATIVIDADE ASSOCIATIVISTA | Máximo 0,50 ponto |
| | Por evento | 0,25 |
| | Por filiação | 0,25 |
| | Representação discente por ano | 0,25 |
| | Participação em diretorias, grupos de estudo/pesquisa por ano | 0,25 |
| 6 | PRÊMIOS E HONRARIAS | Máximo 0,25 ponto |
| | Por premiação ou honraria | 0,25 |

ANEXO II



UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO (UFRPE)

REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DE INSCRIÇÃO

Referente ao item 4.17 do Edital Nº 01/2023

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____,
solicito isenção do pagamento do valor da taxa de inscrição do
Programa de Residência em Área Profissional de Saúde em Medicina Veterinária da Universidade Federal
Rural de Pernambuco - Edital nº 01/2020, tendo em vista o Decreto nº. 6.593 de 02 de outubro de 2008 e da Lei
12.799, de 10 de abril de 2013. A declaração falsa sujeitará às sanções previstas em lei.

_____, ____ de _____ de 2023

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III

CADASTRO DO RESIDENTE

Siape: _____

Siapecad: _____

(ESPAÇO RESERVADO À PROGEPE)

DADOS PESSOAIS

*CPF Nº
*NOME COMPLETO
*SEXO *DATA DE NASCIMENTO / /
*TIPO SANGUÍNEO / FATOR RH :
*FILIAÇÃO PAI
.....
MÃE
*CIDADE NASC. *ESTADO
*ESTADO CIVIL *COR (ORIGEM ÉTNICA)
*DEFICIÊNCIA FÍSICA

DOCUMENTAÇÃO

*CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº
*ÓRGÃO EXPEDIDOR *UF *DATA DA EXPEDIÇÃO / /
*TÍTULO ELEITORAL Nº *UF
*ZONA *SEÇÃO *DE / /
*COMP.MILITAR Nº *ORGÃO EXPEDIDOR
*SÉRIE *PIS / PASEP Nº

RESIDÊNCIA

*LOGRADOURO (RUA/AV.) *Nº
*COMPLEMENTO *BAIRRO *MUNICÍPIO
..... *UF *PAÍS *CEP
*CAIXA POSTAL
*TEL () *CEL () *CEL ()
*E-MAIL
TELEFONES DE CONTATO (FAMILIARES/OUTROS)
*NOME FONE PARENTESCO
*NOME FONE PARENTESCO

DADOS BANCÁRIOS

(Só serão aceitas contas correntes dos bancos autorizados: BB / CEF / BRADESCO / SANTANDER / ITAÚ / BANRISUL / BANCOOP / SICRED).

***APRESENTAR CÓPIA DO BANCO CONSTANDO OS DADOS ABAIXO SOLICITADOS :**

Conta Salário

*Do Banco: _____
*Agência nº: _____ *dígito ____ *Tipo : ____ *Conta salário nº _____ *dígito ____ *Nome da Agência: _____ *Cidade : _____

Conta Corrente

*Do Banco: _____
*Agência nº: _____ *dígito ____ *Tipo : ____ *Conta corrente nº _____ *dígito ____
*Nome da Agência: _____ *Cidade : _____

(É importante a contra salário tem que esta vinculada a conta corrente)

CURSO

1. NOME DO CURSO.....

NÍVEL () SUPERIOR () MÉDIO/TÉCNICO ESTAB. DE ENSINO

.....

MUNICÍPIO UF PAÍS

.....

CONCLUÍDO EM (ANO) CARGA HORÁRIA

.....

DATA/...../.....

.....

ASSINATURA DO(A) RESIDENTE

*PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO

**PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO QUANDO FOR O CASO

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Eu,, portador(a) do RG nº, e CPF formado no Curso de Bacharelado em Medicina Veterinária na, inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária de Pernambuco - CRMV-PE nº, estou ciente da necessidade de entregar toda documentação à **Coordenação do Programa de Residência em Área Profissional de Saúde em Medicina da UFRPE**, em 01 de março de 2023 (aula inaugural), assim como a entrega dos originais para conferência.

Recife, de de 2023

Assinatura do(a) candidato(a)